



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1134/2004 Projeto de Lei : 61/2004

Data e Hora: 19/3/2004 14:38:48

Procedência: Carlos Coco

Cria o "Selo Municipal Cantine Amiga do Aluno".

LX= 01 104 APD 505

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ES

Processo: 1134/2004 Projeto de Lei : 61/2004

Data e Hora: 19/3/2004 14:38:48

Procedência: Carlos Coco

Cria o "Selo Municipal Cantina Amiga do Aluno".

PROJETO DE LEI

Cria o "Selo Municipal Cantina Amiga do Aluno".

Artigo 1º - Cria o "Selo Municipal Cantina Amiga do Aluno"

Artigo 2º - Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Educação e Saúde implementar o referido selo.

Artigo 3º - Toda escola de ensino infantil e fundamental que possua cantina, situada dentro deste município, seja pública ou particular deverá ser cadastrada pelo poder executivo municipal;

Artigo 4º - Receberão o "Selo Municipal Cantina Amiga do Aluno" as cantinas que após fiscalização do órgão municipal competente atenderem às suas exigências.

Artigo 5º - O objetivo de que trata esta lei, é oferecer melhor qualidade de vida e saúde aos estudantes desta capital.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ed. Paulo Pereira Gomes, em 15 março de 2004.


Carlos Coco

**Membro da Comissão de Educação
Vereador - PPS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1134	02	Am

JUSTIFICATIVA

Uma alimentação saudável é a base para uma melhor qualidade de vida, uma vez que pode reduzir consideravelmente a incidência de algumas doenças e alimentar de maneira mais eficaz.

Conforme reportagem do Jornal "A Tribuna" de 18/03/2004 a obesidade infantil é hoje, uma epidemia, 80% das crianças obesas se tornarão adultos obesos.

Se estimularmos uma alimentação saudável aos estudantes hoje, estaremos combatendo doenças diretamente ligadas à uma alimentação incorreta à longo prazo, proporcionando melhor qualidade de vida aos cidadãos.

Para tanto, pedimos a aprovação por parte dos nobres pares desta Casa de Leis.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 15 de março de 2004.


Carlos Coco
Membro da Comissão de Educação
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 23/03/04

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

INCLUA-SE EM Pauta PI
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 23/03/04

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em, 24/03/04

Presidente da Câmara

2ª Discussão

25/03/04

Câmara

3ª Discussão

Em, 2/03/04

Presidente da Câmara

AO S.A.C. Encaminhe-se para relatar as
Comissões de: Justiça e

Finanças e Engenharia

Vitória/ES, 06/04/04

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Jozi

Comitê para relatar.

Em 06 04 04

Presidente.

Do Depto Legislativo.
Com o parecer em folha anexo.
Em: 12. 04 - 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1134	04	JCM

**GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ COIMBRA-VICE PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LÍDER DO GOVERNO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE LEIS**

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 61/04.

AUTOR: VEREADOR Carlos Coco.

O ilustre vereador no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis, projeto de lei de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal.

Registramos e parabenizamos o ilustre "Edil" pelo brilhante Projeto de Lei de alto cunho social, contemplando de forma expressiva e cristalina a sociedade capixaba, atendendo a todas as formalidades processualística, obedecendo a todos os preceitos constitucionais.

Diante do exposto, opinamos pela sua legalidade.


**Vereador José Coimbra
relator**


Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Deplo Legislativo para as devidas providências.

Em 27/04/04


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1134	05	RM

Comissão de Finanças
Ao Sr. Vereador Zezito
Mai para relatar.
Em 29 / 04 / 04

PRESIDENTE

Comissari de Finanças
Processo 1134/2014

Antor: Xueadh, Carlos Gfo

Relator: Vereador Zéfilo Maia

Shirley este Projeto de Lei o Vereador Carlos Aguiar propõe a criação do "SELO MUNICIPAL CONTINUAÇÃO DA AÇÃO DO ALVO" e seu implementação para se-
cretarias, departamentos de educação e saúde e vis-
tíveis melhor qualidade de vida e para os
estudantes da capital.

Uma das frentes de luta, justiça, caravante, defesa de pessoas, é a obesidade infantil; cujo problema é uma doença também do João Pinheiro.

A iniciativa da Vereadeira CÔCO é louvar e
recomendar total abramento. Assim, nos
processos e pela aprovação do PL 1134/2004,
com redigido reconhecendo "e dando poderes
de Finanças, o pagamento ao novo Banco
Banco, Silvio Baccare, da Prefeitura de São

ZEZITO MAIO

Vereador -

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 1750

Santo Ferreira - Vitória - E. S.

CEP: 29.052-120

Aprovado o Parecer

Depto. Legislativo para as devidas providências.

27 | 05 | 04

President



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Comissão de Educação
Ao Sr. Vereador Antonio Smith
para relatar.
Em 02 / 06 / 04
Antonio Smith
PRESIDENTE

Aprova a matéria para emissão de parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Proj. de Lei nº 61/2004
Autor: Carlos Coco
Relator: Antonio Smith

EMENTA: Cria o Selo Cantina
Amiga do Aluno.

Com a implantação do Selo Cantina Amiga do Aluno nas escolas públicas ou particulares, com certeza para com que a alimentação fornecida dessas escolas aos alunos tenham uma melhor qualidade, seja no quesito higiene, ou no quesito qualidade.
Dessa forma, opino por sua aprovação

Em, 23/12/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo	Folha	Rubrica
1134	07	LEM

Sr. Diretor,

Devolvo o processo a S.Sª para as devidas providências.

Em, 04/03/05
SAC - Serviço de Apoio às Comissões
[Signature]
Jacqueline R. F. Freitas

= ARQUIVE-SE =

Em, 08/07/05
[Signature]